

Engenheiro Hugo Miguel Barros Oliveira, engenheiro técnico de operações florestais de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Luís Manuel Gomes Cutelo, chefe de Divisão de Apoio e Manutenção.

Engenheiro Luís Filipe Henriques Ribeiro, engenheiro técnico civil de 2.ª classe.

7 — Métodos de selecção — consistirão em avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Condições de admissão a concurso — as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou ser remetido pelo correio com aviso de recepção, endereçado à Secção dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cantanhede, Praça do Marquês de Marialva, apartado 154, 3064-909, Cantanhede, expedido até ao termo do prazo fixado no aviso do concurso, e nele deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada com indicação do código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, profissão e residência, concurso a que se candidata e a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso e, bem assim, declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes das alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidas no n.º 2.1 do presente aviso;

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

9.1 — *Curriculum vitae* actualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);

9.2 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas (sob pena de exclusão);

9.3 — Os funcionários deverão apresentar declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira, bem como o tempo de serviço na função pública;

9.4 — Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos de requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — A publicação da relação dos candidatos ao concurso e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada a consulta na BEP, a 18 de Julho de 2007, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme o ofício n.º 6061, de 19 de Julho de 2007, relativo ao nosso pedido n.º 7045.

14 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

2611041261

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 15 515/2007

Concurso interno geral para provimento dos cargos de comandante, de 2.º comandante e de adjunto técnico de comandante do corpo de bombeiros municipais do Cartaxo

Para os devidos efeitos se torna público que os candidatos aos concursos internos gerais para provimento dos cargos de 2.º comandante e de adjunto técnico de comandante, abertos por meu despacho de 16 de Novembro de 2006, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007, foram excluídos dos respectivos procedimentos por não reunirem os requisitos de admissão, ficando os concursos desertos, pelo que determinei a anulação dos mesmos, por despachos de 9 de Agosto corrente.

9 de Agosto de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*.

2611041192

Aviso n.º 15 516/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de operário qualificado principal, jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 13 de Agosto corrente, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para provimento de quatro lugares de operário qualificado principal, jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado, os candidatos Faustino José de Almeida, Judite Maria Martins da Silva Rosa, João Alberto de Jesus Serra e Maria dos Anjos Vieira Rodrigues Marques Pinheiro, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, cuja lista de classificação final foi publicitada no edifício dos Paços do Município, em 10 de Agosto e notificada aos candidatos na mesma data, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Mais se torna público que os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*.

2611041219

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Regulamento n.º 215/2007

Regulamento Municipal sobre a Utilização da Embarcação *Estou Para Ver*

Nota justificativa

A embarcação *Estou Para Ver* foi adquirida pelo município de Cascais em Junho de 2003 com verbas provenientes da comissão de obras da zona de jogo do Estoril com o objectivo de proporcionar aos seus utentes o contacto com o mar, característica indelével do nosso município.

A *Estou Para Ver* foi construída no ano de 1920, na zona de Setúbal, presumindo-se que no seu início tenha sido usado como embarcação de pesca e mais tarde adaptado ao transporte de sal.

Os galeões do sal — como ficaram conhecidos — são embarcações com boas prestações, possuem saídas de água finas, são andejas e bolineiras.

Ao adquirir esta embarcação, o município de Cascais integrou-se num movimento de promoção e conservação do património náutico português e visa proporcionar formação e actividades na baía de Cascais a alunos dos estabelecimentos de ensino e a instituições de carácter desportivo, cultural e de solidariedade social, bem como aos municípios e cidadãos em geral.

A *Estou Para Ver* está inscrita na Capitania do Porto de Cascais como embarcação de recreio, sem fins lucrativos, e com uma lotação de 40 pessoas.

O presente Regulamento foi elaborado com base no disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2